



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES DE **HOLTER 24 HORAS, MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) E ESPIROMETRIA**, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG.

1.2. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente contratação contempla itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, estes últimos nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, conforme classificação indicada na especificação dos itens constante deste Termo de Referência.

1.3. Aplicam-se à presente contratação os critérios de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive a prioridade de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Monte Carmelo e, subsidiariamente, para aquelas sediadas regionalmente, quando cabível, observadas as condições previstas no art. 9º, inciso III, alínea "a", do referido Decreto.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza eventual e variável da demanda, de modo que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.5. Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observados os quantitativos, os prazos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

1.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem às estimativas máximas de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e foram definidos com fundamento no histórico de utilização dos serviços e na projeção das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme demonstrado na Memória de Cálculo que integra a fase preparatória da contratação.



1.7. A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames de Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e Espirometria, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na demanda projetada e na memória de cálculo constante dos autos, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou consumo mínimo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.2. A relação dos itens objeto da contratação, com suas descrições resumidas, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e totais estimados e respectivos critérios de participação, encontra-se consolidada na planilha abaixo, sendo as **especificações técnicas completas e os requisitos mínimos de execução de cada item estabelecidos nos subitens subsequentes deste Termo de Referência.**

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES DE MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 03 CANAIS (TELEHOLTER) COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS. COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. (8 APARELHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HOLTER.)	SE	1.920	R\$ 98,00	R\$ 188.160,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (TELE-MAPA) COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS. COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. (6 APARELHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MAPA.)	SE	1.440	R\$ 82,06	R\$ 118.166,40	LIVRE CONCORRÊNCIA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS. COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO	SE	360	R\$ 53,35	R\$ 19.206,00	EXCLUSIVA MPE'S



	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. (1 APARELHO EM REGIME DE COMODATO)					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 325.532,40 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

2.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de utilização dos serviços, na demanda projetada e na memória de cálculo constante dos autos, podendo sofrer variações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem gerar direito à contratação integral ou a quantitativo mínimo em favor da futura detentora da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os serviços serão executados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou outro instrumento equivalente, no qual serão indicados, conforme o caso, o item, o quantitativo e as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos nos subitens específicos de cada item deste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, bem como as demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

2.6. Para fins de participação, julgamento das propostas, execução, recebimento e fiscalização dos serviços, deverão ser observadas conjuntamente a planilha prevista no item 2.2, quanto à identificação dos itens, unidades de medida, quantitativos, valores estimados e critérios de participação, e as especificações técnicas completas constantes dos subitens específicos de cada item deste Termo de Referência.

2.7. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.748/2024, do Edital e deste Termo de Referência, conforme o critério de participação estabelecido para cada item.

2.8. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, continuidade, confiabilidade, sustentabilidade e adequação dos serviços às finalidades públicas, em conformidade com a legislação, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2% (dois por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, conforme estabelecido no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG quanto à realização de exames de Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e Espirometria, mediante a prestação de serviços especializados de análise dos exames, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e treinamento.



3.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de diagnóstico e acompanhamento dos usuários da rede municipal de saúde, possibilitando a realização dos exames demandados e a disponibilização dos respectivos resultados e laudos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla, além da análise dos exames, a disponibilização dos equipamentos necessários à sua realização em regime de comodato, sendo 08 (oito) aparelhos para Holter 24 horas, 06 (seis) aparelhos para MAPA e 01 (um) aparelho para Espirometria, incluindo instalação e treinamento, de forma a proporcionar à Administração a estrutura necessária à execução dos serviços sem a necessidade de aquisição dos equipamentos.

3.4. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade da realização dos exames abrangidos pelo objeto, prejudicando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o acesso dos usuários aos procedimentos necessários ao diagnóstico, acompanhamento e avaliação clínica.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada dos serviços, cujos quantitativos efetivamente demandados poderão variar durante o período de vigência da Ata, sendo as solicitações realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços e na projeção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período, conforme demonstrado na Memória de Cálculo integrante dos autos, correspondendo à estimativa de 1.920 (mil novecentos e vinte) exames de Holter 24 horas, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) exames de MAPA e 360 (trezentos e sessenta) exames de Espirometria.

3.7. A estimativa financeira da contratação foi estabelecida a partir dos estudos e levantamentos realizados na fase preparatória, considerando os parâmetros constantes do Relatório de Pesquisa de Preços e da Memória de Cálculo, de forma compatível com a solução definida para atendimento das necessidades da Administração.

3.8. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Memória de Cálculo, no Relatório de Pesquisa de Preços, na Análise de Riscos e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 110/2026, nos quais se encontram detalhados a necessidade administrativa, o dimensionamento da demanda, a solução escolhida e os demais elementos que fundamentam a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução consiste na futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames de Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e Espirometria, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e treinamento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla a prestação dos serviços constantes da planilha prevista no item 2.2



e das respectivas especificações técnicas detalhadas, abrangendo a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, acessórios, softwares, licenças e demais recursos necessários à realização e análise dos exames, bem como instalação, configuração, testes, treinamento, manutenção e suporte técnico necessários à adequada execução dos serviços.

4.3. A solução compreende a disponibilização, instalação, configuração e testes dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, bem como o treinamento dos profissionais indicados pela Administração para sua adequada utilização, cabendo à CONTRATADA assegurar o funcionamento dos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos necessários durante todo o período de execução, inclusive mediante manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos quando necessária à continuidade dos serviços.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita maior flexibilidade operacional e adequação às demandas variáveis da Administração, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade, nas quantidades e ocasiões demandadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, contribuindo para a racionalização das contratações e para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5. Os serviços deverão observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade, compatibilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis à natureza dos serviços e dos equipamentos utilizados.

4.6. Todos os equipamentos, acessórios e demais recursos materiais e tecnológicos empregados na execução deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação, possuir capacidade e desempenho compatíveis com as especificações exigidas e ser adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitida a utilização de equipamentos ou recursos que apresentem defeitos, falhas ou condições que possam comprometer a qualidade, a segurança, a continuidade ou o resultado dos serviços.

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo adequado funcionamento e compatibilidade entre os equipamentos, sistemas, softwares, licenças, acessórios, conexões, cabeamentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, de modo a assegurar a integração e o funcionamento da solução como um todo, inclusive mediante disponibilização dos componentes e acessórios que, embora não estejam individualmente discriminados, sejam tecnicamente necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.8. A identificação dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores e critérios de participação encontram-se na planilha prevista no item 2.2, enquanto as especificações técnicas completas e os requisitos mínimos de execução encontram-se nos respectivos subitens de detalhamento, devendo ambos ser observados conjuntamente para fins de apresentação e julgamento das propostas, contratação, execução, recebimento e fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, os quantitativos e as demais condições



estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, sanitárias, de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis à natureza do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, softwares, licenças, sistemas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, além daqueles compreendidos nos preços contratados.

5.3. Os equipamentos destinados à realização dos exames serão disponibilizados em regime de comodato durante a execução contratual, nas seguintes quantidades mínimas:

- a) 08 (oito) aparelhos para realização de exames de Holter 24 horas;
- b) 06 (seis) aparelhos para realização de exames de MAPA;
- c) 01 (um) aparelho para realização de exames de Espirometria.

5.4. Os equipamentos disponibilizados em comodato não precisarão ser novos ou de primeiro uso, desde que se encontrem em perfeito estado de funcionamento e conservação e atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5. Não serão admitidos equipamentos, acessórios, sistemas ou recursos que apresentem defeitos, falhas, avarias, instabilidade, incompatibilidade ou quaisquer condições capazes de comprometer a realização dos exames, a segurança dos pacientes, a qualidade dos registros ou a continuidade dos serviços.

5.6. A CONTRATADA será responsável, sem custos adicionais para a Administração, pelo transporte, entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos disponibilizados em comodato, bem como pela implantação e configuração dos softwares, sistemas, licenças e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.7. A CONTRATADA deverá promover treinamento dos profissionais indicados pela Administração para utilização adequada dos equipamentos e sistemas disponibilizados, contemplando as orientações necessárias à realização dos exames, utilização dos softwares e demais procedimentos relacionados à execução dos serviços.

5.8. Durante toda a execução contratual, caberá à CONTRATADA assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, softwares, sistemas e demais recursos disponibilizados, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais providências necessárias à continuidade dos serviços.

5.9. Constatado defeito, falha ou funcionamento inadequado de equipamento disponibilizado em comodato, a CONTRATADA deverá providenciar sua manutenção, reparação ou substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores, de modo a evitar prejuízo à continuidade da realização dos exames.

5.10. Os equipamentos, acessórios, softwares e demais recursos utilizados deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

5.11. A análise dos exames e a emissão dos respectivos resultados ou laudos deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais, normas técnicas e demais exigências aplicáveis a cada modalidade de exame.



5.12. Os resultados e laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições e os procedimentos de encaminhamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13. A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações relacionadas aos pacientes e aos exames realizados, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.14. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico adequado durante a execução contratual para solução de problemas relacionados aos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos disponibilizados, de forma a preservar a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.15. Não será admitida alteração das características técnicas mínimas exigidas para os equipamentos e serviços sem prévia anuência da Administração, admitindo-se equipamentos, tecnologias, marcas ou modelos equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. A Administração, como regra geral, não realizará indicação nem vedação de marcas, fabricantes, modelos, linhas de equipamentos, softwares ou tecnologias específicas para a execução dos serviços, devendo ser observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, compatibilidade, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, linhas de equipamentos, softwares ou tecnologias constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Memória de Cálculo, Pesquisa de Preços ou demais documentos da fase preparatória possuem caráter exclusivamente referencial, tendo sido utilizadas para auxiliar na caracterização, dimensionamento e estimativa da solução, não constituindo indicação, preferência, exigência ou restrição à utilização de outras soluções tecnicamente adequadas.

6.3. Serão admitidos equipamentos, sistemas, softwares, tecnologias, marcas e modelos distintos daqueles eventualmente utilizados como referência, desde que atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, compatibilidade, funcionalidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Não será exigida, como regra, a indicação prévia de marca e modelo de todos os equipamentos, sistemas ou recursos que serão empregados na execução dos serviços, considerando que o objeto da contratação corresponde à prestação de serviços especializados e que compete à CONTRATADA disponibilizar solução técnica compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá, quando necessário à verificação da conformidade da solução



proposta ou durante a execução contratual, realizar diligências e solicitar informações, declarações, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos técnicos que permitam verificar as características e o desempenho dos equipamentos, sistemas, softwares ou tecnologias empregadas ou propostos para a execução dos serviços.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de análise de exames de Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e Espirometria, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.

7.2. A inaplicabilidade da exigência de amostras não prejudica a realização de diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou confirmação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações ou outros documentos pertinentes à verificação das características dos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos a serem empregados na execução dos serviços.

7.3. Eventual diligência deverá limitar-se à verificação de requisitos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, não podendo resultar na criação de exigência técnica nova ou na alteração das condições originalmente previstas para a contratação.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de carta de solidariedade, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela disponibilização dos equipamentos, sistemas, softwares, recursos tecnológicos, equipe técnica e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA responderá diretamente perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, independentemente da origem, propriedade ou forma de disponibilização dos equipamentos, sistemas e demais recursos empregados na execução dos serviços.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA diretamente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

9.2. Será admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias ou instrumentais necessárias à execução dos serviços, tais como transporte, logística, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas, desde que não implique transferência da execução da parcela principal do objeto.

9.3. A utilização de terceiros não estabelecerá qualquer vínculo com a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, continuidade



e resultado dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes das atividades por eles desempenhadas.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, a execução dos serviços sob demanda e a avaliação realizada na fase preparatória, não tendo sido identificada necessidade de instituição de garantia contratual como condição para assegurar o adequado cumprimento das obrigações.

10.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços, permanecendo assegurados à Administração os mecanismos de fiscalização, acompanhamento, recebimento, glosa, aplicação de penalidades, reparação de danos e demais medidas previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será executado de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

11.2. Após a formalização da contratação e emissão da Ordem de Serviço inicial, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, nas seguintes quantidades mínimas:

- a) 08 (oito) aparelhos para realização de exames de Holter 24 horas;
- b) 06 (seis) aparelhos para realização de exames de MAPA;
- c) 01 (um) aparelho para realização de exames de Espirometria.

11.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como pela disponibilização e configuração dos softwares, licenças, acessórios e demais recursos necessários ao funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

11.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela Administração para utilização dos equipamentos e sistemas disponibilizados, contemplando as orientações necessárias à realização dos exames e aos procedimentos de envio e recebimento das informações relacionadas aos serviços.

11.5. Concluída a implantação inicial, os serviços de análise dos exames serão executados sob demanda, de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Os registros e informações necessários à análise dos exames serão encaminhados à CONTRATADA pelos meios e sistemas disponibilizados para execução do objeto, cabendo à



CONTRATADA assegurar condições adequadas para seu recebimento, processamento, análise e disponibilização dos respectivos resultados ou laudos.

11.7. Os resultados e laudos dos exames deverão ser disponibilizados à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento, pela CONTRATADA, dos dados e registros necessários à respectiva análise, desde que estejam completos e em condições técnicas adequadas para processamento.

11.8. Caso os dados ou registros encaminhados apresentem inconsistências, falhas técnicas ou informações insuficientes que impossibilitem a análise do exame, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à Administração, indicando, quando possível, as providências necessárias à regularização.

11.9. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos disponibilizados em comodato em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, suporte técnico, reparação e substituição quando necessária, sem custos adicionais para a Administração.

11.10. Constatado defeito ou falha que comprometa a utilização de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua reparação ou substituição, temporária ou definitiva, por equipamento equivalente ou superior, em prazo compatível com a urgência assistencial, de modo a preservar a continuidade dos serviços e evitar prejuízo à execução contratual, sem custos adicionais para a Administração.

11.11. Os softwares, sistemas, licenças, acessos e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços deverão permanecer disponíveis e funcionais durante toda a vigência da contratação, cabendo à CONTRATADA promover as atualizações, correções e suporte necessários ao seu adequado funcionamento.

11.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relacionado aos equipamentos, sistemas e demais recursos disponibilizados, mantendo canal adequado para comunicação e atendimento das ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

11.13. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos equipamentos disponibilizados em comodato, acessórios, transporte, instalação, configuração, treinamento, softwares, licenças, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos e demais recursos necessários, deverão estar compreendidos nos preços contratados, não sendo devido pagamento adicional pela Administração.

11.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, devendo a CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas à adequada execução do objeto.

11.15. A emissão da Ordem de Serviço não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, sendo os serviços executados exclusivamente de acordo com a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO



12.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

12.2. A execução dos serviços ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, observadas as unidades, os procedimentos operacionais e as demais condições definidas pela Administração para realização dos exames abrangidos pela contratação.

12.3. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar sua manutenção, suporte técnico, reparação e substituição, quando necessária, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência.

12.4. Os serviços de análise dos exames deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo os respectivos resultados e laudos ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições previstas no item 11.7 deste Termo de Referência.

12.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de correção ou complementação, quando tecnicamente cabível, e das demais medidas administrativas pertinentes.

12.6. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as providências necessárias à sua correção, no prazo estabelecido pela Administração, consideradas a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços.

12.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, cabendo ao servidor ou setor competente realizar o correspondente atesto, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, incluindo aquelas relacionadas aos equipamentos disponibilizados em comodato, transporte, instalação, configuração, treinamento, acessórios, softwares, licenças, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos e demais recursos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

12.9. A CONTRATADA deverá assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas regularmente solicitadas durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1.1. A aceitação dos serviços ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas



neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.2. Para fins de aceitação, serão considerados, conforme o item executado, a adequada realização e análise dos exames, a disponibilização dos respectivos resultados ou laudos dentro do prazo estabelecido, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento das demais obrigações relacionadas à execução dos serviços.

13.1.3. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, podendo determinar sua correção ou complementação, quando tecnicamente possível, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.4. Quando a natureza da falha ou as circunstâncias da execução impossibilitarem sua correção, a Administração poderá promover a glosa proporcional do valor correspondente ao serviço não executado ou executado inadequadamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da responsabilização por eventuais danos, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.5. A aceitação dos serviços não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e adequação da execução, nem afastará sua responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os quantitativos e valores unitários registrados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atesto pelo fiscal da contratação.

13.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados no período, permitindo sua vinculação às respectivas Ordens de Serviço e aos itens e quantitativos autorizados pela Administração.

13.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.669, de 17 de outubro de 2023.

13.2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

13.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

13.2.7. Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente, quando cabíveis.

13.2.8. Eventuais glosas decorrentes de inexecução parcial ou execução inadequada deverão guardar proporcionalidade com a parcela do serviço afetada, sem prejuízo da apuração de



responsabilidade e da aplicação das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

13.3.2. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.3.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos, registros ou esclarecimentos e promover as verificações necessárias à comprovação da regular execução dos serviços e ao processamento do pagamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive quanto à participação exclusiva e à prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, quando cabíveis, conforme o critério de participação estabelecido para cada item.

14.4. Os serviços serão executados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14.5. O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de acordo com a demanda efetiva, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as regras estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência.

14.7. A adjudicação será realizada por item, observadas as disposições do Edital, a planilha prevista no item 2.2 e as respectivas especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

14.8. Após a homologação do procedimento, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, e as contratações dela decorrentes poderão ser formalizadas mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda e as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:



15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



15.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.9. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

15.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

15.3.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir **registro no órgão competente**;

15.3.6. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

15.3.7. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em formato consolidado, desde que contemplem integralmente as informações relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os requisitos de autenticação, registro e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

15.3.8. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou



em outro órgão equivalente.

15.3.9. Os documentos referidos no item 15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.3.10. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através de memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme os índices a seguir mencionados:

15.3.10.1. Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$, onde $ILC \geq 1,0$;

15.3.10.1.1. ILC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

15.3.10.2. **Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP)$** , onde $ILG \geq 1,0$;

15.3.10.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

15.3.10.3. **Índice de Solvência Geral: $ISG = (AT) / (PC + PNC)$** , onde $ISG \geq 1,0$;

15.3.10.3.1. ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo não Circulante.

15.3.11. Considerando que será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 02 (dois) exercícios, deverão ser elaborados um memorial para cada exercício financeiro apresentado.

15.3.12. A licitante que não atender em um dos exercícios as exigências acima dispostas, poderá de forma subsidiária para fins de qualificação econômico-financeira, comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.3.13. Caso a licitante não cumpra nenhuma das exigências dispostas, ela será considerada inabilitada do certame.

15.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

15.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e todas as especificações deste Termo de Referência, desde que demonstrada aptidão compatível com o item ou itens para os quais o licitante apresentar proposta.

15.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 325.532,40 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.3. Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se consolidados na planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência.



16.4. A estimativa considerou os quantitativos projetados, as especificações dos serviços, a Memória de Cálculo, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais elementos constantes dos documentos integrantes do processo administrativo.

16.5. Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar o julgamento das propostas, a análise de exequibilidade e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.621/2023 e da Portaria nº 16.159, de 02 de fevereiro de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

17.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos e adotar as providências pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

17.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, Ordens de Serviço e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

17.4. A fiscalização deverá verificar, conforme o serviço executado, o adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, a disponibilidade dos sistemas e recursos necessários, o cumprimento dos prazos para disponibilização dos resultados e laudos e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelas falhas, defeitos, interrupções, incorreções ou irregularidades constatadas.

17.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar os documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

17.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive correção ou complementação dos serviços, reparação ou substituição de equipamentos e demais providências cabíveis, sem prejuízo de eventual glosa e da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

17.8. As ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela Administração, servindo tais registros de subsídio para o recebimento dos serviços, eventual glosa, aplicação de penalidades, apuração de responsabilidades e demais providências cabíveis.

17.9. A fiscalização da contratação será exercida no interesse da Administração e não afasta nem reduz as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros.



17.10. A gestão e a fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A existência de crédito orçamentário suficiente será verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e à emissão do respectivo empenho.

18.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a classificação orçamentária correspondente no momento de cada contratação.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

19. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente contratação foi parcelado por itens, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e ampliação da participação de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os serviços de análise de exames de Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e Espirometria são individualizáveis e podem ser executados de forma independente, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de prestadores de serviços e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

19.3. A divisão do objeto por itens não compromete a funcionalidade, a qualidade, a integração ou a adequada execução dos serviços, uma vez que cada item poderá ser contratado e executado de forma independente, conforme as necessidades da Administração e as respectivas especificações técnicas.

19.4. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observará as disposições constantes da planilha prevista no item 2.2 e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, especialmente os dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

20.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis deverão ser tratados exclusivamente para as



finalidades relacionadas à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios e requisitos estabelecidos na LGPD.

20.3. É vedada à CONTRATADA a utilização, divulgação, disponibilização ou compartilhamento dos dados dos pacientes, informações clínicas, registros de exames, resultados, laudos e demais informações acessadas em razão da execução dos serviços para finalidade diversa daquela vinculada à contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

20.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade e a segurança das informações durante o recebimento, processamento, análise, armazenamento e disponibilização dos resultados e laudos dos exames.

20.6. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento, os dados pessoais mantidos pela CONTRATADA deverão ser eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD.

20.7. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da contratação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, prestando as informações necessárias à avaliação do incidente e à adoção das medidas cabíveis.

20.8. A Administração poderá solicitar informações e promover diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos solicitados.

20.9. Para os tratamentos realizados por conta e segundo as instruções da Administração, a CONTRATADA atuará na condição de Operadora e a Administração, em regra, na condição de Controladora, sem prejuízo da definição das responsabilidades conforme as atividades efetivamente desempenhadas por cada parte, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Análise de Riscos e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 110/2026.

21.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada da contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

21.3. O parcelamento do objeto e a definição dos critérios de participação dos itens observam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.748/2024 e da legislação aplicável, promovendo a ampliação da competitividade e o tratamento favorecido às Microempresas



(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, quando cabível.

21.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma suficiente para caracterizar o objeto da contratação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.5. A execução da futura contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos regulamentadores aplicáveis e das demais normas pertinentes.

21.6. Integram e fundamentam o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha prevista no item 2.2, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, a Memória de Cálculo, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 110/2026.

Monte Carmelo, 24 de agosto de 2026.

Paulo Rodrigues Rocha

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo